Fortaleza
PREFEITURA

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
PROTOCOLO Nº 1404
DATA: 30/08/2024
HORA: 12:30
Funcionário

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
Fls. 02

MENSAGEM Nº 0041, DE 30 DE AGOSTO DE 2024

Senhor Vereador Presidente,

Tenho a honra de submeter a essa Augusta Casa Legislativa o incluso Projeto de Lei que *"Desafeta bem de uso comum do povo e autoriza sua alienação pelo Poder Executivo Municipal e dá outras providências."*

A área pública municipal em questão destinada originalmente ao uso como Via Pública, bem de uso comum do povo, que não se encontra implantada como tal, trecho situado entre as ruas Mucambinho e Rosita, no bairro Barroso, oriunda do Loteamento Granja Castelo, com área total de 1.144,00m², para fins alienação de imóvel municipal que não tem atendido a sua função pública, deixando de servir à sociedade fortalezense.

A propositura deste Projeto de Lei consiste em desafetar a referida área pública com fito de possibilitar a sua alienação, tendo em vista que a mesma se encontra na posse de terceiros há pelo menos 20 (vinte) anos, o que se comprova por meio das imagens históricas ao longo dos anos pelo *software Google Earth*, bem como pela averbação "av. 3/10.808", de 12 de fevereiro de 2003, da matrícula nº 10.808 do 6º Cartório de Registro de Imóveis, que cita a construção da estrutura existente até a presente data no local.

Com o intuito de ressarcir o Município de Fortaleza, pecuniariamente, pela impossibilidade de exercer a função social previamente prevista para o bem público, este projeto de lei busca a alienação do mesmo a seu atual ocupante, de forma a solucionar a questão sem causar prejuízo à cidade.

A análise deste pleito deu-se por intermédio do processo administrativo de nº P365163/2022, obtendo manifestação técnica favorável da Secretaria Municipal de Urbanismo e Meio Ambiente – SEUMA, da Secretaria Municipal de Infraestrutura – SEINF, e da Secretaria Municipal do Planejamento, Orçamento e Gestão – SEPOG, além de Laudo Técnico de avaliação elaborado pela SEINF.

Diante do exposto, submeto o presente Projeto de Lei à análise dessa Egrégia Casa Parlamentar, dirigida por Vossa Excelência, cujo espírito público é repetido por todos os seus dignos pares, na certeza de que os elevados interesses da sociedade fortalezense prevalecerão, solicitando, com esteio no art. 48 da Lei Orgânica do Município, **REGIME DE URGÊNCIA**, para apreciação e aprovação da matéria que ora se propõe.

Paço Municipal de Fortaleza, aos 30 de agosto de 2024.

José Sarto Nogueira Moreira
PREFEITO DE FORTALEZA

DEPTO. LEGISLATIVO
RECEBIDO
03 SET 2024
15:00 Min
Servidor

À Sua Excelência o Senhor
Vereador Gardel Ferreira Rolim
Presidente da Câmara Mmunicipal de Fortaleza

Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número HWBGDS4T
Para conferir o original, acesse o site https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento, informe o malote 3648217 e código HWBGDS4T

Fortaleza
PREFEITURA

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA Fls. 03

PROJETO DE LEI Nº DE DE DE 2024

0208/2024

Desafeta bem de uso comum do povo e autoriza sua alienação pelo Poder Executivo Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORTALEZA. Faço saber que a Câmara Municipal de Fortaleza aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1°Fica desafetada de sua destinação original como Via Pública, bem de uso comum do povo, passando a integrar o patrimônio municipal disponível, totalizando uma área de 1.144,00m² e perímetro de 202,00m, um terreno com formato regular, situado na Rua Mucambinho, no bairro Barroso, oriundo do Loteamento Granja Castelo, com os seguintes limites e dimensões, conforme anexo único: Ao Norte: por onde mede 88,00m em um segmento de reta, com início no ponto P1 (X:554728.5682;Y:9576645.4306), com um ângulo interno 90°00'00"e término no ponto P2, no sentido noroeste-sudeste e limita-se com o imóvel registrado sob Matrícula n° 10.808 do 6° CRI; A Leste: por onde mede 13,00m em um segmento de reta, com início no ponto P2 (X:554814.1392;Y:9576624.8979), com um ângulo interno 90°00'00" e término no ponto P3, no sentido nordeste-sudoeste e limita-se com a Rua Rosita; Ao Sul: por onde mede 88,00m em um segmento de reta, com início no ponto P3 (X:554811.1060;Y:9576612.2567), com um ângulo interno 90°00'00" e término no ponto P4, no sentido sudeste-noroeste e limita-se com o imóvel registrado sob Matrícula n° 9.060 do 6° CRI; A Oeste: por onde mede 13,00m em um segmento de reta, com início no ponto P4 (X:554725.5347;Y:9576632.7895), com um ângulo interno 90°00'00" e término no ponto P1, no sentido sudoeste-nordeste e limita-se com a Rua Mucambinho.

Art. 2° Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a alienar o bem público descrito no art. 1° desta Lei, por inexigibilidade de licitação, que possui o valor de mercado total avaliado em R$ 192.646,29 (cento e noventa e dois mil, seiscentos e quarenta e seis reais, e vinte e nove centavos), de acordo com o Laudo Técnico n° 447/2023, elaborado pela Coordenadoria de Gerenciamento de Programas e Projetos da Secretaria Municipal de Infraestrutura da Prefeitura Municipal de Fortaleza (COGEPRO/SEINF/PMF), que foi devidamente atualizado, através do Ofício n° 24040310/OF-COGEPRO/SEINF, na forma das determinações da legislação em vigor.

Art. 3° O Laudo Técnico mencionado no art. 2° desta Lei deverá ser reajustado caso tenham decorridos 12 meses de sua elaboração, ou de sua última atualização, no ato do pagamento.

Art. 4° Qualquer transação jurídica a envolver o bem desafetado não trará quaisquer ônus financeiros ao Município de Fortaleza, sendo que todos os custos com escrituração, registro, retificações, e demais ações correlatas para sua regularização, inclusive abertura de matrícula, correrão por conta do adquirente e pactuante com o Município de Fortaleza.

Art. 5° Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal de Fortaleza, aos de de 2024.

José Sarto Nogueira Moreira
PREFEITO DE FORTALEZA

Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número HWBGDS4T
Para conferir o original, acesse o site https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento, informe o malote 3648217 e código HWBGDS4T

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
Fls. 04

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE O ART. 1º DA LEI Nº , DE DE DE 2024.

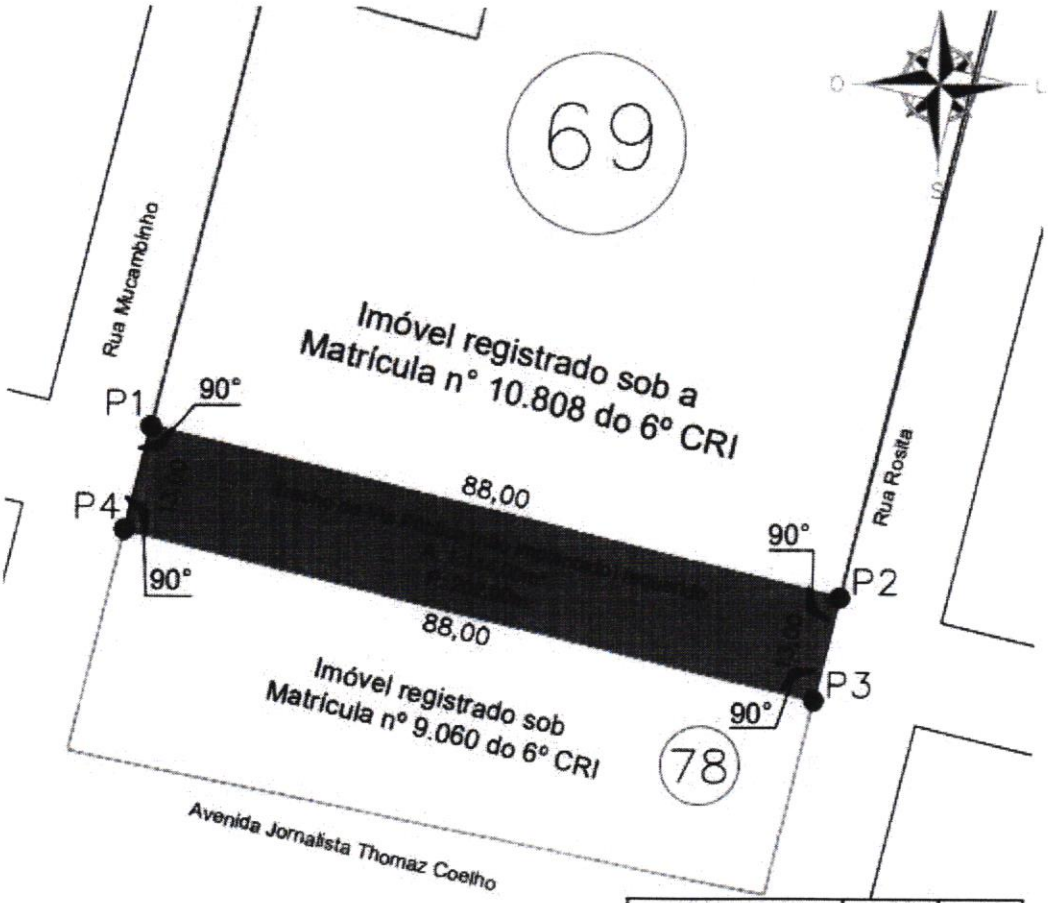

INFORMAÇÕES	ÁREA	LEGENDA
Trecho Via Pública requerido	1.144,00m²	
Imóvel sob Matrícula nº10.808	-	
Imóvel sob Matrícula nº9.060	-	
Loteamento	-	
Cartografia	-	

Coordenadas - Datum: SIRGAS 2000/UTM Zona 24S
P1 (X:554728.5682;Y:9576645.4306)
P2 (X:554814.1392;Y:9576624.8979)
P3 (X:554811.1060;Y:9576612.2567)
P4 (X:554725.5347;Y:9576632.7895)

Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número HWBGDS4T
Para conferir o original, acesse o site https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento, informe o malote 3648217 e código HWBGDS4T

Fortaleza
PREFEITURA

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
Fls. 05

Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número HWBGDS4T
Para conferir o original, acesse o site https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento, informe o malote 3648217 e código HWBGDS4T

ASSINADO POR:

Assinado por: JOSE SARTO NOGUEIRA MOREIRA em 30/08/2024